

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000012

Data e Hora de Emissão

01/10/2020 09:57:27

Código de Verificação

RMXP-MLJZ

20201001u35874142000162i35874142000162

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **35.874.142/0001-62**Inscrição Municipal: **1.225.955-7**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ALESSANDRO DA SILVA 05796352792**Nome Fantasia: **ASILVADIGITAL**Tel.: **98628111**Endereço: **RUA BARATA RIBEIRO 811, APT 708 - COPACABANA - CEP: 22051-001**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **alessandro.copa@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **676.770.619-15**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **GLEISI HELENA HOFFMANN**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES Anexo IV, Gabinete 232 - ZONA CIVICO-****ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Monitoramento de mídia e manutenção de páginas eletrônicas
(<https://www.facebook.com/gleisi.hoffmann/> e <https://www.instagram.com/gleisihoffmann/>) no
período de 01/09/2020 a 30/09/2020

Forma de pagamento: à vista

Dados bancários

Banco Bradesco

Agência: 2743

Conta corrente: 154824-7

Alessandro da Silva 05796352792

VALOR DA NOTA = R\$ 5.500,00

Serviço Prestado

01.03.08 - processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos ou sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.